



20966477



08120.002310/2020-66



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD
(CONTRATO Nº 36/2020 DEPEN)**

UC Nº. 1049323 - CONTRATO Nº. 7768 ENERGISA - PARTE ÚNICA

A	DISTRIBUIDORA		
Nome: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137 INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063			CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66 Insc. Estadual: 255637
B	CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN) - PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO/RO			
Endereço: BR 364, KM 44,5 - Sítio da boa esperança, lote nº 13 - ZONA RURAL			CNPJ/CPF: 00.394.494/0008-02
CEP: 76.834-899	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RONDÔNIA	Insc. Municipal: 14232869
Atividade Principal: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
Classe de Consumo: Poder Público			Código (CNAE): 84116
e-mail: sclc-pfpv@mj.gov.br			
Fone/Fax: 69) 3533-8637			Celular:

CONSIDERANDO que:

- a) as **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR**, celebraram o **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** de n.º 7768;
- b) as **PARTES** têm interesse em alterar determinadas condições do **Contrato**.

As **PARTES**, por seus representantes legais, com fundamento no art. 65, II, b, da Lei 8.666/93, acordam em firmar este **1º Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD (“Aditivo”)**, para alterar determinadas condições comerciais e/ou técnicas do **Contrato** e ratificar as demais condições do **Contrato**.

I. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O presente **Aditivo** tem por objeto ajustar no **Contrato** as informações do(s) item(s) indicado(s) abaixo que passarão a vigorar com os valores presentes neste **Aditivo**.

Parágrafo Único: O(s) item(s) do **Contrato** alterado(s) por este aditivo é(são):

C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR					
Cativo						
D	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA					
D.1. Tensão Nominal	D.2. Tensão Contratada	D.3 Subgrupo Tarifário	D.4. Perdas de Transformação	D.5. Potência Instalada	D.6. Horário de Ponta	D.7. Horário Reservado
127/220 V	13,8 KV	A4	0 %	725 kVA	18:30 ÀS 21:30	--

E	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.
F	PONTO DE ENTREGA/CONEXÃO
Coordenadas geográficas X: / Y:	

G	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES

H	CRONOGRAMA DE FATURAMENTO / MUSD CONTRATADO											
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
kW Ponta	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
kW F. Ponta	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182	182

I	MEDIÇÃO
Local: Telemedição	

J - ENCARGOS DE CONEXÃO		
Descrição	Valor	Periodicidade
Coleta de dados	R\$ -	Mensal
Hospedagem e manutenção dos servidores	R\$ -	
Comunicação de dados à CCEE	R\$ -	
Reparo no sistema de coleta/comunicação de dados	Conforme relatório de manutenção (quando ocorrer)	Eventual
Total de Encargos	R\$ -	Mensal

K	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA	
Grupo H / MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE		
L	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES	
L.1	Período de Testes: 3 ciclos completos de faturamento	
L.2	Período de Ajustes do Fator Potência: 3 ciclos completos de faturamento.	
M	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA	
	M.1. Custo Total da Obra: R\$ -	M.2. Encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA (ERD): R\$ -
	M.3. Custo da Obra para atendimento do CONSUMIDOR: R\$ -	M.4. Participação Financeira do CONSUMIDOR (PFC): R\$ -
M.5. Forma de execução das obras: (D)		
(A) Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº .		
(B) Obra realizada pela DISTRIBUIDORA, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº com Adiantamento de Recursos por parte do CONSUMIDOR.		
(C) Obra realizada pelo CONSUMIDOR, nos termos do artigo 37 da Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010 da ANEEL.		
(D) Não se aplica.		

N	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93
(Sim)	

O	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93

O.1. Ato autorizativo da contratação: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020
O.2. Número do processo de dispensa de licitação: 08120.002310/2020-66
O.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:

P	INÍCIO DE VIGÊNCIA
	"A partir da data de assinatura"
Q	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
	12 (doze) meses

Cláusula 2ª. As alterações previstas neste **Aditivo** passarão a vigorar: **(a)** a partir do faturamento subsequente a data indicada no item **"P"** acima; ou **(b)** para os casos em que houver necessidade de obras para adequação no **Sistema de Distribuição da DISTRIBUIDORA** e/ou no Padrão de Entrada das instalações do **CONSUMIDOR**, na data de aprovação do comissionamento da referida obra de adequação.

Parágrafo Primeiro: A data de aprovação do comissionamento que se refere a alínea **"Q"** do caput desta Cláusula, poderá ser verificada a qualquer momento no sistema comercial da **DISTRIBUIDORA**, identificada pela conclusão da "Ordem de Serviço" específica para este fim, e também constará na pasta/processo da obra/projeto.

Parágrafo Segundo: Caso para atendimento ao objeto deste **Aditivo** houver necessidade de obras para adequação no **Sistema de Distribuição da DISTRIBUIDORA** e também no Padrão de Entrada das instalações do **CONSUMIDOR**, a data a ser considerada para efeitos de entrada em vigor das alterações previstas neste **Aditivo**, será a da aprovação do comissionamento da obra de adequação que ocorrer por último, tendo em vista que obras distintas poderão ser finalizadas em datas distintas e que a conclusão e aprovação do comissionamento de ambas são condições ao atendimento do objeto deste **Aditivo**.

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas e em vigor todas as Cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou que não conflitem com as alterações previstas neste **Aditivo**.

K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
	DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: __/__/__.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

L	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
Nome: Leonardo Rosa Maia Cargo: Diretor da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO CPF: 075.144.277-16	Nome: KRISTIANY MARTINS BRILHANTE Cargo: COORD GRANDES CLIENTES CPF: 591.825.802-78
	Nome: IVAN LIMA Cargo: SUPERVISOR DE RELACIONAMENTO CPF: 732.608.942-68
Testemunha	Testemunha
Nome: Vanessa Giordano CPF: 266.945.248-54	Nome: FRANCIR LANNDHER PAES CRISPIM CPF: 027.505.902-21



Documento assinado eletronicamente por **KRISTIANY MARTINS BRILHANTE**, **Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 17:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20966477** e o código CRC **60118D27**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criado por [marlon.fernandes](#), versão 6 por [marlon.fernandes](#) em 01/12/2022 13:14:39.